REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 832/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Projeto de Alerta Amber surgiu nos Estados Unidos em 1996, após o desaparecimento de uma garotinha de 9 anos, Amber Hagerman, que motivou a criação da lei, que consiste no Alerta Emergencial determinando que a investigação do desaparecimento de crianças e adolescentes comece imediatamente após a notificação às autoridades responsáveis pelo Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e aos órgãos competentes;

b) o desaparecimento também deverá ser comunicado a rodoviárias, aeroportos e portos que dão acesso ao Município, assim como a todo o aparato Judiciário e de segurança local; o Poder Público deverá, ainda, enviar informações e foto sobre o desaparecimento às emissoras de rádio e de televisão, aos jornais e aos provedores de conteúdo da *internet,* que definirão sua divulgação;

c) estima-se que desapareçam, no Brasil, cerca de 40 mil crianças e adolescentes, e cerca de 10% a 15%, destes não são localizados de imediato e permanecem desaparecidos por longos períodos ou jamais são reencontrados;

d) em Salvador, a Delegacia de Proteção à Pessoa, no seu Site, informa que há hoje mais de 500 pessoas desaparecidas na Bahia, somente em 2013; mas, com a implantação desse Projeto, esse número cairia drasticamente;

e) a probabilidade de recuperação de crianças desaparecidas cai rapidamente, uma vez transcorridas as primeiras horas após a ocorrência; o objetivo seria, então, criar os meios para viabilizar a divulgação de alerta nacional nas primeiras horas após seu desaparecimento, pois os especialistas afirmam que estas são as horas críticas: a cada hora que passa, o sequestrador tem a oportunidade de levar a criança para mais longe de casa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Projeto “Alerta Amber” em Salvador, nos moldes do projeto americano.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

ron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires